



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

SD N.º:	/2024/SMF
Unidades Demandantes:	Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Planejamento; Secretaria Municipal de Ind. e Com., Des. Rural e Pesca e Aquicultura; Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Cultura; Secretaria Municipal de Planejamento Urbanos e Obras; Secretaria Municipal de Comunicação Social; Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo; Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos; Procuradoria Geral do Município; Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Turismo; Secretaria Municipal de Assis. Social, Mulher e Igualdade Racial; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria de Saúde.
Responsável pela Demanda:	Luene Pereira de Souza – Secretária Municipal de Finanças
Objeto:	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos ar condicionado para atender as necessidades das Secretarias do Município de Barra do Garças-MT.

3. DO RELATÓRIO

3.1. Da Legislação aplicável:

Lei n.º 14.133, de 2021 e legislação correlata;
Lei Complementar Nº 123, de 2006;
Decreto Municipal Nº 5.364/2024 (normativo específico do ETP).
Decreto Municipal Nº 5.383/2024 (normativa categoria de bens comuns e de luxo).
Portaria nº 3.523/98 do Ministério da Saúde, com orientação técnica dada pela Resolução RE nº 9, de 16/01/2003, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

3.2. Das contratações anteriores: O objeto foi adquirido anteriormente através do Processo Administrativo nº 120/2023, Pregão Presencial 018/2023, onde foram verificadas melhorias para a presente contratação, especialmente quanto às exigências de capacidade técnica para cumprimento do objeto.

3.3. Da forma de contratação: A contratação será realizada de forma eletrônica.

3.4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação: Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou PB, não sendo o caso de orçamento sigiloso.



3.5. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP: A demanda compreendida atenderá as unidades gestoras participantes, conforme SD de cada demandante, em anexo.

3.6. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006: Justifica-se a não utilização do benefício pelas razões abaixo:

- Por se tratar de contratação que envolve bens de complexidade que envolve diretamente qualificação técnica operacional, devendo apresentar altos padrões de segurança e exigências técnicas específicas; ressalta-se também que os quantitativos para o atendimento da demanda são em larga escala, concluindo-se assim que tais requisitos podem não ser atendidas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais.

3.7. Da participação ou vedação de empresas em consórcio: NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas razões abaixo:

Justifica-se a não aceitação pela participação de empresas sob a forma de consórcio, devido o objeto da licitação não ser considerado de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do Edital. Entende-se ainda que a vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade no certame.

3.8. Da subcontratação da Lei 14.133/21: Não será permitida a subcontratação do objeto para outras empresas.

3.9. Da sustentabilidade: A empresa contratada para a manutenção dos aparelhos de ar condicionado nas secretarias do município de Barra do Garças tem diversas responsabilidades em relação à sustentabilidade. Estas responsabilidades garantem que suas operações não só atendam às necessidades imediatas de climatização, mas também minimizem impactos ambientais e promovam práticas sustentáveis. Destaca-se o compromisso da empresa contratada com a sustentabilidade, refletindo um cuidado não apenas com a eficiência e funcionamento dos aparelhos de ar condicionado, mas também com a preservação ambiental e o bem-estar da comunidade de Barra do Garças.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A cidade de Barra do Garças é conhecida por seu clima extremamente quente, o que torna indispensável o uso de ar condicionado nas secretarias municipais para garantir um ambiente de trabalho confortável e saudável. A manutenção regular dos aparelhos de ar condicionado é essencial para assegurar seu funcionamento eficiente e contínuo. Sem a devida manutenção, os equipamentos podem apresentar falhas, consumir mais energia, e comprometer a qualidade do ar, afetando a produtividade dos servidores.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada para a manutenção dos aparelhos de ar condicionado nas secretarias do município de Barra do Garças é uma medida imprescindível e justificada pela necessidade de garantir a eficiência dos aparelhos, o conforto, a saúde e a produtividade no ambiente de trabalho, além de assegurar a durabilidade dos equipamentos e a economia dos recursos públicos.

5. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no Município, contudo está em consonância com o planejamento orçamentário do município.



6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

6.1.1. Prazo de entrega/execução: Para garantir a eficácia e a continuidade das operações nas secretarias do município de Barra do Garças, é fundamental que a contratação da empresa para manutenção dos aparelhos de ar condicionado atenda aos seguintes requisitos quanto ao prazo de entrega e execução:

A empresa contratada deve estar pronta para iniciar os serviços de manutenção imediatamente após a publicação do extrato do contrato no diário oficial, sendo isso crucial para evitar qualquer interrupção nos serviços essenciais prestados pelas secretarias municipais.

Qualificação Técnica: A empresa deve comprovar experiência na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de ar condicionado, por meio de Atestado de Capacidade Técnico-operacional em nome da licitante, comprovando a realização de serviços com características similares ao objeto desta licitação e comprovação técnica-profissional do responsável técnico para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, sendo Atestado ou declaração de capacidade técnica-profissional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no órgão competente da categoria, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome do profissional de nível superior em Engenharia Civil legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da empresa licitante, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de serviços em conformidade com art. 67, §5 da Lei 14.133/2021. As informações contidas no atestado estarão sujeitas à verificação de sua veracidade.

Plano de Manutenção Preventiva: A empresa deve apresentar um plano detalhado de manutenção preventiva, especificando a periodicidade das inspeções, os procedimentos a serem realizados, os critérios para substituição de peças, conforme seus critérios normais de manutenção, exames, limpezas, ajustes e lubrificações necessárias. Também deverá realizar consertos ou substituições com peças genuínas, comprovando as peças que forem substituídas e controlando o prazo de garantia.

Atendimento Emergencial para as unidades de Saúde: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24HS, CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO - CAF e HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK, a empresa deverá garantir atendimento emergencial 24/h para casos de falhas críticas, com tempo de resposta máximo de 4 horas a partir da comunicação da ocorrência, que se dará através da emissão da ordem de serviço com menção da prioridade e emergência de atendimento.

Relatórios Mensais: A empresa deve fornecer relatórios periódicos mensais detalhados das atividades realizadas, incluindo diagnósticos, ações corretivas, peças substituídas e recomendações para melhorias, juntamente com a Nota Fiscal de prestação de serviços, nos termos do plano básico de fiscalização do município.

Orientação aos Usuários: A empresa deve realizar orientação quando solicitado aos servidores das secretarias municipais sobre a utilização correta e a conservação dos aparelhos de ar condicionado, deverá manter o preposto da empresa contratada apto à prestar informações.

Escritório Central Local: A empresa contratada deverá possuir um escritório central localizado no município de Barra do Garças, este escritório será responsável por coordenar todas as atividades de manutenção, atendimento e suporte técnico decorrente do objeto contratado.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
CNPJ: 03.439.239/0001-50

Al
0084

Caso a empresa vencedora não tenha sede no município, deverá estabelecer um escritório central local antes do início dos serviços. Este escritório deve estar plenamente operacional, com estrutura adequada e equipe técnica qualificada, dentro de um prazo máximo de 30 dias após a assinatura do contrato.

6.1.2. Locais e horários da entrega:

6.1.2.1. Horário de Execução: Da 7h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira ou de acordo com a necessidade de agendamento de manutenção para os finais de semana conforme acordado com a secretaria demandante. Ainda, deverá observar:

- Secretaria Municipal de Planejamento.

Endereço: Rua: Carajás, nº 515, centro - Barra do Garças-MT

- Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Desenvolvimento Rural e Pesca e Aquicultura.

Endereço: Travessa Voluntários da Pátria, nº 29, setor sul - Barra do Garças-MT

- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Endereço: Rua Primeiro de Maio, Centro, anexa ao Complexo Dom Bosco - Barra do Garças-MT.

- Secretaria Municipal de Educação.

Endereço: R. Primeiro de Maio, Centro, anexa ao Complexo Dom Bosco - Barra do Garças-MT.
(Envolve Escolas e Creches Municipais do Municípios e Distritos descritos no TR.)

- Secretaria Municipal de Cultura.

Endereço: Centro Cultural Valdon Varjão: Av. Antônio Paulo da Costa Bilego, Porto do Baé - Barra do Garças-MT.

- Secretaria Municipal de Planejamento Urbanos e Obras.

Endereço: Rua: Carajás, nº 475, centro - Barra do Garças-MT.

- Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Endereço: Rua Carajás, 522, centro - Barra do Garças-MT.

- Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo.

Endereço: Avenida Antônio Cristino Cortés, nº 1042, Setor Dermat - Barra do Garças-MT.

- Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos.

Endereço: Avenida Antônio Cristino Cortés, nº 1042, Setor Dermat - Barra do Garças-MT.

- Procuradoria Geral do Município.

Endereço: Rua Carajás, 522, centro - Barra do Garças-MT.

- Gabinete do Prefeito.

Endereço: Rua Carajás, 522, centro - Barra do Garças-MT.

- Secretaria Municipal de Turismo.

Endereço: Rua Carajás, nº 522, Bloco IV, 1º andar, centro, Barra do Garças-MT - CEP: 78.600-970.

- Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial.

Endereço: Rua Vereador Manoel Brito, nº 869, Setor Sul II, Barra do Garças-MT - CEP: 78.600-108.

NL
0085

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
CNPJ: 03.439.239/0001-50

• **Secretaria Municipal de Finanças.**

Endereço: Rua Carajás, nº522, centro sul, Barra do Garças-MT - CEP:78.600-907.

• **Secretaria Municipal de Administração.**

Endereço: Rua Carajás, nº522, centro sul, Barra do Garças-MT - CEP:78.600-907.

• **Secretaria Municipal de Saúde.**

Unidades de Saúde:

1. Centro de Referência Reginal em Especialidades - CRRES.

Endereço: Rua Xavantes, 55 (em frente ao Laboratório LabVita) - centro - Barra do Garças-MT.

2. Central de Abastecimento Farmaceutico - CAF

Endereço: Rua Carajás, nº 646, Setor Sul II - Barra do Garças-MT.

3. Laboratório Municipal Drº Arnulfo Cunha Coutinho

Endereço: Rua Xavante, Quadra 30, Lote 07, nº 785, Setor Sul I - Barra do Garças-MT.

4. Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck

Endereço: Av. Marechal Cândido Rondon, 2897 - Jd. Das Mangueiras - Barra do Garças-MT.

5. Centro Municipal de Zoonoses

Endereço: Parque Antônio Moraes (Grimalda), Bairro Anchieta - Barra do Garças-MT.

6. CAPS TM

Endereço: Rua Francisco Lira, nº 1470, Sena Marques - Barra do Garças-MT.

7. CAPS AD

Endereço: Rua General Carneiro, s/nº, Quadra 180, Vila Serrinha - Barra do Garças-MT.

8. Farmácia Básica

Endereço: Rua Carajás, nº 667 - Bairro Setor Sul II, Centro - Barra do Garças-MT.

9. UBS Ouro Fino

Endereço: Rua 29, s/nº, Quadra 40, Jardim Ouro Fino - Barra do Garças-MT.

10. UBS Vila Maria

Endereço: Rua Primavera, Quadra 131, Lote 01, nº 2961, Jd Nova Barra - Barra do Garças-MT.

11. UBS Palmares

Endereço: Rua Sebastião Ant. de Carvalho, Qd. 39, Lt 01, Jd. Palmares - Barra do Garças-MT.

12. UBS Nova Barra I

Endereço: Rua Frei Felipe, s/nº, Quadra 284, Lote 01 e 02, Bairro Jardim N. Barra - Barra do Garças-MT.

13. UBS Anchieta

Endereço: Rua 07, s/nº, Quadra 20, Lote 01, Bairro Anchieta - Barra do Garças-MT.

14. UBS Sena Marques

Endereço: Rua H, s/nº, Quadra 13B, Lote 28, Bairro Sena Marques - Barra do Garças-MT.

15. UBS Nova Barra II e Melhor Em Casa

Endereço: Rua Itapajós, s/nº, Quadra 517, Jardim Nova Barra - Barra do Garças-MT.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
CNPJ: 03.439.239/0001-50

Al
0086

16. UBS Mangueira
Endereço: Rua Sul, s/nº, Quadra I, Lote Área, Bairro Jardim Amazônia II - Barra do Garças-MT.
17. UBS Centro
Endereço: Rua Primeiro de Maio, nº 102, Qdr. 01, Lote 19, Cidade Velha - Barra do Garças-MT.
18. UBS São Sebastião
Endereço: Rua Moreira Cabral, nº59, Qd. 04, Lt. 10, São Sebastião II - Barra do Garças-MT.
19. UBS Santo Antonio I
Endereço: Rua Coronel Francisco Esteves, s/nº - Jardim Pitaluga - Barra do Garças-MT.
20. UBS Santo Antonio II
Endereço: Avenida Ana Lira, s/nº, Quadra Praça, Bairro União - Barra do Garças-MT.
21. UBS Santo Antonio III
Endereço: Rua José André Varjão, Quadra 179, Nº 01 - Santo Antonio - Barra do Garças-MT.
22. UBS São Benedito
Endereço: Rua Pio XII, s/nº, Quadra 16A, Lote 02, Bairro Setor Sul IV - Barra do Garças-MT.
23. UBS Piracema
Endereço: Rua Noberto Schwants, Quadra 16, Lote Area, Piracema - Barra do Garças-MT.
24. UBS Jardim Araguaia
Endereço: Rua Martinho Fer. Guedes, Qd. A, Lt. 01, Jd. Araguaia Cohab - Barra do Garças-MT.
25. UBS João Bento
Endereço: Rua Aristides Pina, s/nº, Quadra 01, Bairro Vila Maria Lucia - Barra do Garças-MT.
26. UBS Recanto Das Acácias
Endereço: Rua Dos Girassois, s/n, Bairro Recanto Das Acácias - Barra do Garças-MT.
27. Policlínica Waldemiro Rego Flores
Endereço: Rua F, Lote F, Bairro Vila Maria- Barra do Garças-MT.
28. Centro De Reabilitação - CER II
Endereço: Rua XV de Novembro, Quadra A, Lote 4, Setor Sul I - Barra do Garças-MT.
29. Secretaria de Saúde
Endereço: Rua Goiás, Quadra 19, Lote 05, Nº 615, Centro - Barra do Garças-MT.
30. Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24HS
Endereço: Rodovia Br 070 - Setor Industrial - Barra do Garças-MT.
31. UBS Indianapolis
32. UBS Voadeira
33. UBS Vale Dos Sonhos
34. UBS Toricocije



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
CNPJ: 03.439.239/0001-50

AL
0087

35. ECOPONTO – Depósito de Pneus Inservíveis

Endereço: Rua Laudelino Souza Santos, s/nº - Bairro Campinas - Barra do Garças-MT.

6.1.3. Condições do recebimento: Para garantir que os serviços de manutenção dos aparelhos de ar condicionado nas secretarias do município de Barra do Garças sejam realizados com a devida qualidade e eficiência, as seguintes condições de recebimento dos serviços devem ser observadas:

Inspeção Inicial: Antes do início dos serviços, a empresa contratada deve realizar uma inspeção inicial dos aparelhos de ar condicionado para identificar o estado atual dos equipamentos e quaisquer necessidades imediatas de reparo ou substituição.

Execução Conforme Cronograma: A manutenção deve ser realizada conforme o cronograma acordado, sem atrasos injustificados. O cumprimento dos prazos estabelecidos é essencial para a aceitação dos serviços.

Funcionamento dos Equipamentos: Após a conclusão dos serviços, todos os aparelhos de ar condicionado devem ser testados para garantir que estejam funcionando corretamente e de acordo com as especificações do fabricante.
A operação eficiente e sem falhas dos equipamentos é uma condição essencial para o recebimento dos serviços.

Limpeza e Organização: A empresa deve garantir que todas as áreas de trabalho sejam deixadas limpas e organizadas após a conclusão dos serviços. Qualquer detrito ou material usado durante a manutenção deve ser removido adequadamente.

Garantia de Serviço: Os serviços realizados devem ter uma garantia mínima de 90 dias. Durante este período, qualquer problema identificado relacionado à manutenção realizada deve ser corrigido pela empresa sem custo adicional.

Atendimento a Normas e Regulamentações: Todos os serviços de manutenção devem estar em conformidade com as normas e regulamentações vigentes, incluindo aquelas relacionadas à segurança e ao meio ambiente.

Ao observar essas condições, o município de Barra do Garças assegura que os serviços de manutenção dos aparelhos de ar condicionado são recebidos com a qualidade e eficiência necessárias, garantindo o conforto e a funcionalidade das secretarias municipais.

6.1.6. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme previsto em edital.

6.1.7. Índice de reajuste adotado para contratação e indicação do período para o reajustamento: O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). O IPCA é amplamente utilizado por refletir a variação do custo de vida e ser um indicador confiável da inflação no país.

A adoção do IPCA como índice de reajuste anual assegura que os preços dos serviços de manutenção dos aparelhos de ar condicionado reflitam as mudanças econômicas, proporcionando um equilíbrio justo entre as partes contratantes e garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados às secretarias do município de Barra do Garças.

6.1.8. O objeto deverá ser contratado através de Ata de Registro de Preço.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
CNPJ: 03.439.239/0001-50

A2
0988

6.2. Dos Documentos de Habilitação específicos para a contratação:

a) Ato Constitutivo

6.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

6.2.2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou;

6.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou;

6.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.5. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br, ou;

6.2.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b) Prova de Inscrição no CNPJ;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho; mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, (negativa/positiva com efeito negativa) incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, (negativa/positiva com efeito negativa) mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

h) Certidão Negativa de Falência/recuperação judicial autor/réu, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

i) Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);

j) DECLARAÇÕES:

6.2.7. Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo ANEXO III;

6.2.8. Declaração do Anexo IV – Conforme modelo de declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;

6.2.9. Declaração do Anexo V - Conforme modelo de declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;

6.2.10. Apresentação de atestado de capacidade técnico-operacional em nome da licitante, comprovando a realização de serviços com características similares ao objeto desta licitação e comprovação técnica-profissional do responsável técnico para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

6.2.11. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.T (Ministério Público de MT), para apuração, se possível, de prática delituosa;

6.2.3. Do Prazo e forma de garantia (garantias legal e complementar - inciso III, § 1º, art. 40-art. 58 - § 1º do art. 96, NLL):

6.2.4. A empresa contratada deverá oferecer garantia dos serviços de manutenção corretiva e preventiva realizados por todo o período contratual, bem como das peças utilizadas, substituindo-as sem custos as que utilizar e apresentarem defeitos, e ainda corrigir quaisquer problemas decorrentes de serviços prestados que apresentem falhas durante o prazo legal da garantia.

6.2.5. A garantia deve incluir atendimento técnico prioritário para resolver eventuais falhas que possam surgir durante o período de garantia estipulado, assegurando a continuidade do funcionamento adequado dos aparelhos de ar condicionado.

6.2.6. Garantia legal dos peças e serviços: A empresa contratada deve oferecer uma garantia mínima de 90 dias para peças e todos os serviços de manutenção realizados. Este período é estabelecido em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990), que determina a garantia mínima para serviços e produtos fornecidos.

7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

Considerando que houve contratação anterior do objeto para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida, a partir do quantitativo solicitado e eventos que possam impactar na demanda futura, a quantidade para atender a necessidade está informada na solicitação de demanda e neste estudo conforme tabela abaixo:

SEQUENCIA	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	54021	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 10.000 BTUS TIPO JANELA	un - unidade	2
2	54022	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 10.000 BTUS TIPO JANELA	un - unidade	2
3	54024	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCA DE GAS DE AR CONDICIONADO 10.000 BTUS TIPO JANELA	un - unidade	2
4	54025	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO 10.000 BTUS.TIPO JANELA	un - unidade	2
5	78838	CARGA DE GAS SPLIT 9.000	un - unidade	401
6	78839	TROCA DE CAPACITOR AR SPLIT 9.000	un - unidade	329
7	78841	INSTALACAO DE AR SPLIT 9.000	un - unidade	109
8	78842	DESINSTALACAO DE AR SPLIT 9.000	un - unidade	92
9	78843	LIMPEZA DE AR SPLIT 9.000	un - unidade	790
10	78844	CARGA DE GAS SPLIT 12.000	un - unidade	405
11	78846	TROCA DE CAPACITOR AR 12.000	un - unidade	382



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
CNPJ: 03.439.239/0001-50

0090

12	78849	INSTALACAO DE AR SPLIT 12.000	un - unidade	122
13	78851	DESINSTALACAO DE AR SPLIT 12.000	un - unidade	112
14	78852	LIMPEZA DE AR SPLIT 12.000	un - unidade	557
15	78858	CARGA DE GAS SPLIT 18.000	un - unidade	593
16	78866	TROCA DE CAPACITOR AR 18.000	un - unidade	540
17	78870	INSTALACAO DE AR SPLIT 18.000	un - unidade	153
18	78871	DESINSTALACAO DE AR SPLIT 18.000	un - unidade	123
19	78873	LIMPEZA DE AR SPLIT 18.000	un - unidade	949
20	78875	CARGA DE GAS SPLIT 24.000	un - unidade	575
21	78880	TROCA DE CAPACITOR AR 24.000	un - unidade	549
22	78883	INSTALACAO DE AR SPLIT 24.000	un - unidade	224
23	78884	DESINSTALACAO DE AR SPLIT 24.000	un - unidade	214
24	78886	LIMPEZA DE AR SPLIT 24.000	un - unidade	705
25	78887	CARGA DE GAS SPLIT 30.000	un - unidade	242
26	78888	TROCA DE CAPACITOR AR 30.000	un - unidade	238
27	78890	INSTALACAO DE AR SPLIT 30.000	un - unidade	110
28	78891	DESINSTALACAO DE AR SPLIT 30.000	un - unidade	100
29	78892	LIMPEZA DE AR SPLIT 30.000	un - unidade	262
30	78896	INSTALACAO DE AR SPLIT 32.000	un - unidade	2
31	78897	DESINSTALACAO DE AR SPLIT 32.000	un - unidade	2
32	78899	CARGA DE GAS SPLIT 36.000	un - unidade	68
33	78900	TROCA DE CAPACITOR AR 36.000	un - unidade	65
34	78902	INSTALACAO DE AR SPLIT 36.000	un - unidade	30
35	78903	DESINSTALACAO DE AR SPLIT 36.000	un - unidade	20
36	78904	LIMPEZA DE AR SPLIT 36.000	un - unidade	110
37	78911	CARGA DE GAS SPLIT 60.000	un - unidade	104
38	78912	TROCA DE CAPACITOR AR 60.000	un - unidade	101
39	78914	INSTALACAO DE AR SPLIT 60.000	un - unidade	37
40	78915	DESINSTALACAO DE AR SPLIT 60.000	un - unidade	27
41	78916	LIMPEZA DE AR SPLIT 60.000	un - unidade	146

7.1.1. Dos quantitativos:

- O cálculo foi baseado nos quantitativos aplicados no último processo licitatório, Processo Administrativo nº 120/2023, Pregão Presencial nº 018/2023.

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. Do levantamento das soluções existentes no mercado

Para elaboração deste ETP, visando o levantamento de mercado com o escopo de definir o tipo de solução, observa-se que para os serviços de manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de ar-condicionado pela Administração Pública, predominam três tipos de seguintes soluções:

8.2. SOLUÇÃO 1: Contratação através de Processo Seletivo. O processo seletivo para a contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de ar-condicionado envolve várias etapas formais para garantir a transparência, a competitividade e a seleção da melhor proposta. Custos para Realizar o Processo Seletivo de um processo seletivo para a contratação de serviços de manutenção de ar-condicionado podem ser significativos e variam conforme a complexidade e a abrangência do processo.

Em resumo, o processo seletivo é uma solução robusta e transparente para a contratação de serviços de manutenção, mas envolve custos consideráveis com preparação, divulgação, avaliação e administração do processo. Esses custos precisam ser justificados pela complexidade e a importância dos serviços a serem contratados, garantindo que a Administração Pública obtenha a melhor relação custo-benefício.



8.3. SOLUÇÃO 2: Realização de Concurso público é uma medida que visa garantir a eficiência, transparência e meritocracia na administração pública, entretanto é um processo oneroso, exigindo investimentos significativos, demorado que exige um intervalo entre o planejamento, que envolve na contratação de uma banca organizadora instituição responsável pela elaboração e aplicação das provas que envolve em processo de licitação, e a nomeação pode ser demorada, ainda apresenta risco de recursos e ações judiciais devido as insatisfações e contestações que podem gerar custos adicionais e atrasos.

Embora a realização de concursos públicos seja processo eficiente para a administração pública, balanceando a necessidade de novos servidores com a responsabilidade fiscal e a busca pela eficiência e transparência, para presente intenção de contratação não demonstra a solução mais viável.

8.4. SOLUÇÃO 3: O Sistema de Registro de Preço (SRP) é um procedimento utilizado pela Administração Pública para registrar preços de bens ou serviços com fornecedores previamente qualificados, visando futuras contratações de forma mais ágil e econômica.

As Vantagens:

Flexibilidade: Permite a aquisição de bens ou serviços conforme a demanda, sem a necessidade de realizar novas licitações para cada compra.

Economicidade: Agrega demandas de diferentes órgãos, potencializando economia de escala e melhores condições de negociação.

Agilidade: Reduz o tempo necessário para a contratação, pois os preços e fornecedores já estão previamente registrados.

Transparência e Competitividade: Promove ampla concorrência e publicidade no processo de registro.

Assim, Sistema de Registro de Preço, conforme regulamentado pela Lei 14.133/2021, é uma ferramenta eficaz e eficiente para a Administração Pública realizar contratações.

8.5. Da Solução escolhida: Ao final do levantamento de mercado, analisada as soluções encontradas, conclui-se pela melhor opção é a **Solução 3** SRP. O Sistema de Registro de Preço se mostra a melhor solução para a contratação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva dos aparelhos de ar condicionado nas secretarias do município de Barra do Garças. Esta escolha está fundamentada em um levantamento de mercado detalhado, que demonstrou a viabilidade técnica e econômica desta abordagem, além de estar em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/2021. Este sistema garante flexibilidade, economia de escala, otimização de recursos e a contratação de serviços de alta qualidade, atendendo plenamente às necessidades do município.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE:

9.1. Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, utiliza-se dos parâmetros definidos em lei, conforme processo de formação de preços anexo.

9.2. A partir do quantitativo estudado em atendimento a unidade requisitante e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme exposto na tabela abaixo, cujo valor informado foi cotado juntamente com o servidor responsável pela formação de preços.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
CNPJ: 03.439.239/0001-50

0092

LOTE I						
ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	MEDIANA	TOTAL	METODOLOGIA
1	54021 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 10.000 BTUS TIPO JANELA	UNIDADE	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23;
2	54022 - SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 10.000 BTUS TIPO JANELA	UNIDADE	2	R\$ 155,00	R\$ 310,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23;
3	54024 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCA DE GAS DE AR CONDICIONADO 10.000 BTUS TIPO JANELA	UNIDADE	2	R\$ 238,99	R\$ 477,98	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23;
4	54025 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO 10.000 BTUS TIPO JANELA	UNIDADE	2	R\$ 94,00	R\$ 188,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23;
VALOR TOTAL POR LOTE: R\$1.575,98 (um mil quinhentos setenta cinco reais e noventa e oito centavos)						

LOTE II						
ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	MEDIANA	TOTAL	METODOLOGIA
1	CARGA DE GAS SPLIT 9.000	UNIDADE	401	R\$ 188,30	R\$ 75.508,30	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23;
2	TROCA DE CAPACITOR AR SPLIT 9.000	UNIDADE	329	R\$ 94,00	R\$ 30.926,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23;
3	INSTALACAO DE AR SPLIT 9.000	UNIDADE	109	R\$ 157,00	R\$ 17.113,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23;
4	DESINSTALACAO DE AR SPLIT 9.000	UNIDADE	92	R\$ 75,00	R\$ 6.900,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23;
5	LIMPEZA DE AR SPLIT 9.000	UNIDADE	790	R\$ 139,50	R\$ 110.205,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23;
VALOR TOTAL POR LOTE: R\$240.652,30 (duzentos e quarenta mil seiscentos cinquenta dois reais e trinta centavos)						

LOTE III						
ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	MEDIANA	TOTAL	METODOLOGIA
1	CARGA DE GAS SPLIT 12.000	UNIDADE	405	R\$ 245,10	R\$ 99.265,50	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23;
2	TROCA DE CAPACITOR AR 12.000	UNIDADE	382	R\$ 94,34	R\$ 36.037,88	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23;
3	INSTALACAO DE AR SPLIT 12.000	UNIDADE	122	R\$ 339,00	R\$ 41.358,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23;
4	DESINSTALACAO DE AR SPLIT 12.000	UNIDADE	112	R\$ 200,00	R\$ 22.400,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23;
5	LIMPEZA DE AR SPLIT 12.000	UNIDADE	557	R\$ 145,00	R\$ 80.765,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23;
VALOR TOTAL POR LOTE: R\$279.826,38 (duzentos e setenta e nove mil oitocentos e vinte seis reais e trinta e oito centavos)						

LOTE IV						
ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	MEDIANA	TOTAL	METODOLOGIA
1	CARGA DE GAS SPLIT 18.000	UNIDADE	593	R\$ 208,80	R\$ 123.818,40	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23;
2	TROCA DE CAPACITOR AR 18.000	UNIDADE	540	R\$ 121,50	R\$ 65.610,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23;
3	INSTALACAO DE AR SPLIT 18.000	UNIDADE	153	R\$ 350,00	R\$ 53.550,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23;
4	DESINSTALACAO DE AR SPLIT 18.000	UNIDADE	123	R\$ 200,00	R\$ 24.600,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23;
5	LIMPEZA DE AR SPLIT 18.000	UNIDADE	949	R\$ 177,93	R\$ 168.855,57	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23;
VALOR TOTAL POR LOTE: R\$436.433,97 (quatrocentos e trinta e seis mil quatrocentos e trinta e três reais e noventa e sete centavos)						

LOTE V						
ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	MEDIANA	TOTAL	METODOLOGIA
1	CARGA DE GAS SPLIT 24.000	UNIDADE	575	R\$ 213,41	R\$ 122.710,75	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23;

AR
0093

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
CNPJ: 03.439.239/0001-50

2	TROCA DE CAPACITOR AR 24.000	UNIDADE	549	R\$ 193,33	R\$ 106.138,17	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23;
3	INSTALACAO DE AR SPLIT 24.000	UNIDADE	224	R\$ 350,00	R\$ 78.400,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23;
4	DESINSTALACAO DE AR SPLIT 24.000	UNIDADE	214	R\$ 120,00	R\$ 25.680,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23;
5	LIMPEZA DE AR SPLIT 24.000	UNIDADE	705	R\$ 275,00	R\$ 193.875,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23;
VALOR TOTAL POR LOTE: R\$526.803,92 (quinhentas e vinte e seis mil oitocentos e três reais e noventa e dois centavos)						

LOTE VI						
ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	MEDIANA	TOTAL	METODOLOGIA
1	CARGA DE GAS SPLIT 30.000	UNIDADE	242	R\$ 365,00	R\$ 88.330,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23;
2	TROCA DE CAPACITOR AR 30.000	UNIDADE	238	R\$ 140,00	R\$ 33.320,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23;
3	INSTALACAO DE AR SPLIT 30.000	UNIDADE	110	R\$ 420,00	R\$ 46.200,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23;
4	DESINSTALACAO DE AR SPLIT 30.000	UNIDADE	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23;
5	LIMPEZA DE AR SPLIT 30.000	UNIDADE	262	R\$ 227,09	R\$ 59.497,58	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23;
VALOR TOTAL POR LOTE: R\$237.347,58 (duzentos e trinta e sete mil trezentos e quarenta e sete reais)						

LOTE VII						
ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	MEDIANA	TOTAL	METODOLOGIA
1	INSTALACAO DE AR SPLIT 32.000 btus	UNIDADE	2	R\$ 424,20	R\$ 848,40	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23;
2	DESINSTALACAO DE AR SPLIT 32.000 BTUS	UNIDADE	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23;
VALOR TOTAL POR LOTE: R\$1.048,40 (um mil quarenta e oito reais e quarenta centavos)						

LOTE VIII						
ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	MEDIANA	TOTAL	METODOLOGIA
1	CARGA DE GAS SPLIT 36.000	UNIDADE	68	R\$ 390,00	R\$ 26.520,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23;
2	TROCA DE CAPACITOR AR 36.000	UNIDADE	65	R\$ 100,00	R\$ 6.500,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23;
3	INSTALACAO DE AR SPLIT 36.000	UNIDADE	30	R\$ 620,71	R\$ 18.621,30	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23;
4	DESINSTALACAO DE AR SPLIT 36.000	UNIDADE	20	R\$ 214,32	R\$ 4.286,40	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23;
5	LIMPEZA DE AR SPLIT 36.000	UNIDADE	110	R\$ 315,00	R\$ 34.650,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23;
VALOR TOTAL POR LOTE: R\$90.577,70 (noventa mil quinhentos e setenta e sete reais e setenta centavos)						

LOTE IX						
ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	MEDIANA	TOTAL	METODOLOGIA
37	CARGA DE GAS SPLIT 60.000	UNIDADE	104	R\$ 439,95	R\$ 45.754,80	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23;
38	TROCA DE CAPACITOR AR 60.000	UNIDADE	101	R\$ 140,00	R\$ 14.140,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23;
39	INSTALACAO DE AR SPLIT 60.000	UNIDADE	37	R\$ 800,00	R\$ 29.600,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23;
40	DESINSTALACAO DE AR SPLIT 60.000	UNIDADE	27	R\$ 230,00	R\$ 6.210,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23;
41	LIMPEZA DE AR SPLIT 60.000	UNIDADE	146	R\$ 380,00	R\$ 55.480,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23;
VALOR TOTAL POR LOTE: R\$151.184,80 (cento e cinquenta e um reais e cento oitenta e quatro reais e oitenta centavos)						



9.3. O valor total estimado da contratação é de R\$ 1.965.451,03 (um milhão novecentos sessenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e três centavos).

10. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Das exigências com relação à manutenção, instalação e assistência técnica:

O objeto estudado não requer manutenção, instalação ou assistência técnica, conforme justificado no item 14.

11. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

11.1 A contratação do objeto não será parcelada por item, considerando a viabilidade da divisão do objeto da contratação, tendo como julgamento o critério de "*menor preço por lote*", em relação aos prejuízos a serem causados ao conjunto e a perda de economia de escala, além do melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, inclusive à facilitação do plano de fiscalização.

12. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

12.1. A contratação de uma empresa especializada para a manutenção corretiva e preventiva dos aparelhos de ar condicionado das secretarias do município de Barra do Garças visa alcançar resultados significativos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis. Os principais resultados pretendidos são:

Redução de Custos Operacionais: Manutenções regulares e preventivas garantem que os aparelhos de ar condicionado operem com eficiência, reduzindo o consumo de energia elétrica e, conseqüentemente, os custos com eletricidade.

Prevenção de Despesas com Reparos de Emergência: A manutenção preventiva identifica e corrige problemas menores antes que se tornem falhas graves, evitando gastos elevados com reparos emergenciais ou substituições de equipamentos.

Prolongamento da Vida Útil dos Equipamentos: Equipamentos bem mantidos têm uma vida útil prolongada, adiando a necessidade de investimentos em novos aparelhos e gerando economia a longo prazo.

Planejamento Orçamentário: A contratação de uma empresa com um contrato de manutenção predefinido permite um planejamento orçamentário mais preciso e previsível, com custos fixos para manutenção preventiva e corretiva, evitando gastos sem devido planejamento.

Eficiência na Gestão de Contratos: A centralização dos serviços de manutenção em uma única empresa facilita a gestão do contrato, reduzindo a burocracia e melhorando o controle sobre os gastos públicos.

Em resumo, a contratação de uma empresa especializada para a manutenção dos aparelhos de ar condicionado das secretarias do município de Barra do Garças resulta em significativa economia financeira, otimização do uso de recursos humanos e materiais, além de proporcionar um ambiente de trabalho mais eficiente e saudável.

13. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO:

13.1. A operacionalização da contratação do objeto estudado não requer ajustes a serem feitos no ambiente do órgão de acordo com os aspectos apresentados.



14. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

14.1. De acordo com a solução adotada não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação, sejam elas já realizadas ou em contratações futuras.

14. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS:

15.1. Para presente contratação do objeto não foram apontados riscos de possíveis impactos ambientais.

16. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

16.1. Os riscos ordinários, comuns a toda contratação, não serão pontuados na presente análise de riscos, porquanto se encontram previstos no plano básico de fiscalização e a equipe não identificou outros riscos que mereçam ser pontuados.

16.1. Do Plano Básico de Fiscalização

16.1.1. A equipe de fiscalização designada deverá obrigatoriamente atender ao Plano Básico de Fiscalização, conforme disposto no Decreto nº 5.374 de 23 de janeiro de 2.204, publicado na imprensa oficial e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, conforme link abaixo:

<https://www.barradogarcas.mt.gov.br/fotos_licitacao/921.pdf>

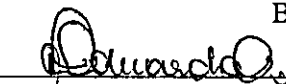
17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos VIÁVEL a contratação, seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo.

18. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

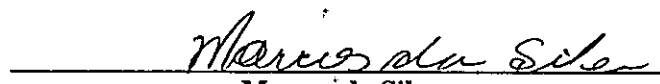
Barra do Garças-MT, 27 de maio de 2024.


Dayana Eduarda da Silva
Assistente de Licitação

19. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento.

Barra do Garças-MT, 28 de maio de 2024.


Marcos da Silva
Gerente de Licitação

0096

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
Pregão Eletrônico Nº ____/2024
Processo Administrativo Nº ____/2024

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se este, em anexo.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a apresentação de parâmetros e elementos descritivos para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Barra do Garças-MT, conforme quantitativos constantes no item 3 deste Termo de Referência.

1.2. Definição e Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

LOTE I					
ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	MEDIANA	TOTAL
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 10.000 BTUS TIPO JANELA	UNIDADE	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
2	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 10.000 BTUS TIPO JANELA	UNIDADE	2	R\$ 155,00	R\$ 310,00
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCA DE GAS DE AR CONDICIONADO 10.000 BTUS TIPO JANELA (serviços inclui a desinstalação e instalação do equipamento)	UNIDADE	2	R\$ 238,99	R\$ 477,98
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO 10.000 BTUS TIPO JANELA (serviços inclui a desinstalação e instalação do equipamento)	UNIDADE	2	R\$ 94,00	R\$ 188,00
VALOR TOTAL POR LOTE: R\$1.575,98 (um mil quinhentos setenta cinco reais e noventa e oito centavos)					

LOTE II					
ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	MEDIANA	TOTAL
1	CARGA DE GAS SPLIT 9.000	UNIDADE	401	R\$ 188,30	R\$ 75.508,30
2	TROCA DE CAPACITOR AR SPLIT 9.000	UNIDADE	329	R\$ 94,00	R\$ 30.926,00
3	INSTALACAO DE AR SPLIT 9.000	UNIDADE	109	R\$ 157,00	R\$ 17.113,00
4	DESINSTALACAO DE AR SPLIT 9.000	UNIDADE	92	R\$ 75,00	R\$ 6.900,00
5	LIMPEZA DE AR SPLIT 9.000 (serviços inclui a desinstalação e instalação do equipamento)	UNIDADE	790	R\$ 139,50	R\$ 110.205,00
VALOR TOTAL POR LOTE: R\$240.652,30 (duzentos e quarenta mil seiscentos cinquenta dois reais e trinta centavos)					

LOTE III					
ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	MEDIANA	TOTAL
1	CARGA DE GAS SPLIT 12.000	UNIDADE	405	R\$ 245,10	R\$ 99.265,50
2	TROCA DE CAPACITOR AR 12.000	UNIDADE	382	R\$ 94,34	R\$ 36.037,88
3	INSTALACAO DE AR SPLIT 12.000	UNIDADE	122	R\$ 339,00	R\$ 41.358,00
4	DESINSTALACAO DE AR SPLIT 12.000	UNIDADE	112	R\$ 200,00	R\$ 22.400,00
5	LIMPEZA DE AR SPLIT 12.000 (serviços inclui a desinstalação e instalação do equipamento)	UNIDADE	557	R\$ 145,00	R\$ 80.765,00
VALOR TOTAL POR LOTE: R\$279.826,38 (duzentos e setenta e nove mil oitocentos e vinte seis reais e trinta e oito centavos)					

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

0097

LOTE IV					
ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	MEDIANA	TOTAL
1	CARGA DE GAS SPLIT 18.000	UNIDADE	593	R\$ 208,80	R\$ 123.818,40
2	TROCA DE CAPACITOR AR 18.000	UNIDADE	540	R\$ 121,50	R\$ 65.610,00
3	INSTALACAO DE AR SPLIT 18.000	UNIDADE	153	R\$ 350,00	R\$ 53.550,00
4	DESINSTALACAO DE AR SPLIT 18.000	UNIDADE	123	R\$ 200,00	R\$ 24.600,00
5	LIMPEZA DE AR SPLIT 18.000(serviços inclui a desinstalação e instalação do equipamento)	UNIDADE	949	R\$ 177,93	R\$ 168.855,57
VALOR TOTAL POR LOTE: R\$436.433,97 (quatrocentos e trinta e seis mil quatrocentos e trinta e três reais e noventa e sete centavos)					

LOTE V					
ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	MEDIANA	TOTAL
1	CARGA DE GAS SPLIT 24.000	UNIDADE	575	R\$ 213,41	R\$ 122.710,75
2	TROCA DE CAPACITOR AR 24.000	UNIDADE	549	R\$ 193,33	R\$ 106.138,17
3	INSTALACAO DE AR SPLIT 24.000	UNIDADE	224	R\$ 350,00	R\$ 78.400,00
4	DESINSTALACAO DE AR SPLIT 24.000	UNIDADE	214	R\$ 120,00	R\$ 25.680,00
5	LIMPEZA DE AR SPLIT 24.000(serviços inclui a desinstalação e instalação do equipamento)	UNIDADE	705	R\$ 275,00	R\$ 193.875,00
VALOR TOTAL POR LOTE: R\$526.803,92 (quinhentos e vinte e seis mil oitocentos e três reais e noventa e dois centavos)					

LOTE VI					
ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	MEDIANA	TOTAL
1	CARGA DE GAS SPLIT 30.000	UNIDADE	242	R\$ 365,00	R\$ 88.330,00
2	TROCA DE CAPACITOR AR 30.000	UNIDADE	238	R\$ 140,00	R\$ 33.320,00
3	INSTALACAO DE AR SPLIT 30.000	UNIDADE	110	R\$ 420,00	R\$ 46.200,00
4	DESINSTALACAO DE AR SPLIT 30.000	UNIDADE	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
5	LIMPEZA DE AR SPLIT 30.000(serviços inclui a desinstalação e instalação do equipamento)	UNIDADE	262	R\$ 227,09	R\$ 59.497,58
VALOR TOTAL POR LOTE: R\$237.347,58 (duzentos e trinta e sete mil trezentos e quarenta e sete reais)					

LOTE VII					
ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	MEDIANA	TOTAL
1	INSTALACAO DE AR SPLIT 32.000 btus	UNIDADE	2	R\$ 424,20	R\$ 848,40
2	DESINSTALACAO DE AR SPLIT 32.000 BTUS	UNIDADE	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
VALOR TOTAL POR LOTE: R\$1.048,40 (um mil quarenta e oito reais e quarenta centavos)					

LOTE VIII					
ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	MEDIANA	TOTAL
1	CARGA DE GAS SPLIT 36.000	UNIDADE	68	R\$ 390,00	R\$ 26.520,00
2	TROCA DE CAPACITOR AR 36.000	UNIDADE	65	R\$ 100,00	R\$ 6.500,00
3	INSTALACAO DE AR SPLIT 36.000	UNIDADE	30	R\$ 620,71	R\$ 18.621,30
4	DESINSTALACAO DE AR SPLIT 36.000	UNIDADE	20	R\$ 214,32	R\$ 4.286,40
5	LIMPEZA DE AR SPLIT 36.000(serviços inclui a desinstalação e instalação do equipamento)	UNIDADE	110	R\$ 315,00	R\$ 34.650,00
VALOR TOTAL POR LOTE: R\$90.577,70 (noventa mil quinhentos e setenta e sete reais e setenta centavos)					

LOTE IX					
ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	MEDIANA	TOTAL
37	CARGA DE GAS SPLIT 60.000	UNIDADE	104	R\$ 439,95	R\$ 45.754,80
38	TROCA DE CAPACITOR AR 60.000	UNIDADE	101	R\$ 140,00	R\$ 14.140,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

0098

39	INSTALACAO DE AR SPLIT 60.000	UNIDADE	37	R\$ 800,00	R\$ 29.600,00
40	DESINSTALACAO DE AR SPLIT 60.000	UNIDADE	27	R\$ 230,00	R\$ 6.210,00
41	LIMPEZA DE AR SPLIT 60.000(serviços inclui a desinstalação e instalação do equipamento)	UNIDADE	146	R\$ 380,00	R\$ 55.480,00
VALOR TOTAL POR LOTE: R\$151.184,80 (cento e cinquenta e um reais e cento oitenta e quatro reais e oitenta centavos)					

1.3. A contratação será processada pelo Sistema de Registro de Preços, conforme autoriza o Decreto Municipal nº 5.151/2023, e objetiva atender as demandas dos seguintes secretarias participantes:

- ✓ Secretaria Municipal de Planejamento;
- ✓ Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Desenvolvimento Rural e Pesca e Aquicultura;
- ✓ Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- ✓ Secretaria Municipal de Educação;
- ✓ Secretaria Municipal de Cultura;
- ✓ Secretaria Municipal de Planejamento Urbanos e Obras;
- ✓ Secretaria Municipal de Comunicação Social;
- ✓ Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo;
- ✓ Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos;
- ✓ Procuradoria Geral do Município;
- ✓ Gabinete do Prefeito;
- ✓ Secretaria Municipal de Turismo;
- ✓ Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial;
- ✓ Secretaria Municipal de Finanças;
- ✓ Secretaria Municipal de Administração;
- ✓ Secretaria de Saúde.

1.4. As quantidades indicadas no subitem 1.2 são estimativas de consumo anual, podendo ser renovadas por mais 12 meses, observadas as regras previstas na Ata de Registro de Preços.

1.5. Não será permitido ao licitante:

- a) Oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no subitem 1.2 deste Termo de Referência (proposta parcial);
- b) Preços diferentes para o mesmo item a ser licitado.

1.6. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto Municipal nº 5.383/2024.

1.7. Utilização do catálogo de padronização:

1.7.1. O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

1.8. Do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço e dos Contratos dela decorrentes:

1.8.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços a ser formalizada será de 01 (um) ano, contados da data da publicação de seu extrato Diário Oficial do Município link: <https://www.amm.org.br/>, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observadas as regras previstas na Ata de Registro de Preços, podendo renovar os quantitativos para atendimento do próximo período.

1.8.1.1. Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021, nos casos de contratos oriundos da respectiva ARP.

1.9. No prazo de validade da ARP, a Secretaria demandante, não poderá participar em outra ARP que tenha o mesmo objeto desta, conforme preceitua o inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021.

1.10. O prazo de duração dos contratos/instrumentos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria Ata, estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.

1.11. O contrato/instrumento substitutivo a que se refere o subitem 1.10. terá sua vigência definida em razão do período de consumo do objeto, podendo, ao final da vigência da ARP, havendo saldo não utilizado, ser formalizado contrato que será operacionalizado conforme o art. 106 da Lei 14.133/21.

2. DA JUSTIFICATIVA e NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa para a execução do objeto acima especificado faz-se necessária em vista da necessidade de manutenção, seja preventiva ou corretiva quando necessário, a fim de evitar o desgaste prematuro dos equipamentos, bem como para manter a qualidade dos ambientes de trabalho nos diversos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do município de Barra do Garças-MT.

2.2. A cidade de Barra do Garças é conhecida por seu clima extremamente quente, o que torna indispensável o uso de ar condicionado nas secretarias municipais para garantir um ambiente de trabalho confortável e saudável. A manutenção regular dos aparelhos de ar condicionado é essencial para assegurar seu funcionamento eficiente e contínuo. Sem a devida manutenção, os equipamentos podem apresentar falhas, consumir mais energia, e comprometer a qualidade do ar, afetando a produtividade dos servidores.

2.3. Assim, sugere-se a formalização de processo para Sistema de Registro de Preço-SRP para contratação e execução do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento de menor valor por lote, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e preservando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, consoante assevera o art. 18, VII c/c o art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse da Administração.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Conforme mencionado no relatório do ETP, a solução como um todo estabelece os requisitos abaixo:

3.2. Da exigência de amostras:

3.2.1. Não se aplica.

3.3. Da necessidade de treinamento de pessoal/apresentação de catálogo de produtos (se for o caso):

3.3.1. Não se aplica.

3.4. Da indicação de marcas ou modelos específicos ou como referência:

3.4.1. Não se aplica.

3.5. Da vedação de utilização de marca/produto na execução contratual:

3.5.1. Não se aplica.

3.6. Do consórcio:

3.6.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas razões constantes em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.7. Da subcontratação:

3.7.1. Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

3.8. Da exigência de garantia da contratação:

3.8.1. Conforme justificado no ETP não haverá necessidade de exigência de garantia contratual.

3.9. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

3.9.1. Prazo de entrega/execução: Para garantir a eficácia e a continuidade das operações nas secretarias do município de Barra do Garças, é fundamental que a contratação da empresa para manutenção dos aparelhos de ar condicionado atenda aos seguintes requisitos quanto ao prazo de entrega e execução:

3.9.2. A empresa contratada deve estar pronta para iniciar os serviços de manutenção imediatamente após a publicação do extrato do contrato no diário oficial, sendo isso crucial para evitar qualquer interrupção nos serviços essenciais prestados pelas secretarias municipais.

3.9.3. Qualificação Técnica: A empresa deverá comprovar experiência na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de ar condicionado, por meio de Atestado de Capacidade Técnico-operacional em nome da licitante, comprovando a realização de serviços com características similares ao objeto desta licitação e comprovação técnica-profissional do responsável técnico para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, sendo Atestado ou declaração de capacidade técnica-profissional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no órgão competente da categoria, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome do profissional de nível superior em Engenharia Civil legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da empresa licitante, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de serviços em conformidade com art. 67, §5 da Lei 14.133/2021. As informações contidas no atestado estarão sujeitas à verificação de sua veracidade.

3.9.4. Plano de Manutenção Preventiva: A empresa deve apresentar um plano detalhado de manutenção preventiva, especificando a periodicidade das inspeções, os procedimentos a serem realizados, os critérios para substituição de peças, conforme seus critérios normais de manutenção, exames, limpezas, ajustes e lubrificações necessárias. Também deverá realizar consertos ou substituições com peças genuínas, comprovando as peças que forem substituídas e controlando o prazo de garantia.

3.9.5. Atendimento Emergencial para as unidades de Saúde: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24HS, CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO - CAF e HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK, a empresa deverá garantir atendimento emergencial 24/h para casos de falhas críticas, com tempo de resposta máximo de 4 horas a partir da comunicação da ocorrência, que se dará através da emissão da ordem de serviço com menção da prioridade e emergência de atendimento.

3.9.6. Relatórios Mensais: A empresa deve fornecer relatórios periódicos mensais detalhados das atividades realizadas, incluindo diagnósticos, ações corretivas, peças substituídas e recomendações para melhorias, juntamente com a Nota Fiscal de prestação de serviços, nos termos do plano básico de fiscalização do município.

3.9.7. Orientação aos Usuários: A empresa deve realizar orientação quando solicitado aos servidores das secretarias municipais sobre a utilização correta e a conservação dos aparelhos de ar condicionado, deverá manter o preposto da empresa contratada apto a prestar informações.

3.9.8. Escritório Central Local: A empresa contratada deverá possuir um escritório central localizado no município de Barra do Garças, este escritório será responsável por coordenar todas as atividades de manutenção, atendimento e suporte técnico decorrente do objeto contratado.

Caso a empresa vencedora não tenha sede no município, deverá estabelecer um escritório central local antes do início dos serviços. Este escritório deve estar plenamente operacional, com estrutura adequada e equipe técnica qualificada, dentro de um prazo máximo de 30 dias após a assinatura do contrato.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preço

4.1.1.A contratação com o detentor da ata será formalizada pelo órgão ou entidade participante, formalizando-se instrumento de utilização da ARP, mediante a necessidade de solicitação dos itens, que se dará de forma parcelada, observado o disposto neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preço.

4.2. Condições de entrega:

4.2.1. Cada entrega deverá ser efetuada mediante o instrumento de solicitação por escrito, formalizado pelo gerenciador da ata, através da Ordem de fornecimento, na forma e prazo especificado no item 4.2.2 deste Termo de Referência.

4.2.2. A empresa contratada deve estar pronta para iniciar os serviços de manutenção imediatamente após a publicação do extrato do contrato no diário oficial e emissão da Ordem de Fornecimento, sendo isso crucial para evitar qualquer interrupção nos serviços essenciais prestados pelas secretarias.

4.3. Do local e horário de entrega/execução:

A execução dos serviços, serão:

- Secretaria Municipal de Planejamento

Endereço: Rua: Carajás, nº 515, centro - Barra do Garças-MT

- Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Desenvolvimento Rural e Pesca e Aquicultura.

Endereço: Travessa Voluntários da Pátria, nº 29, setor sul - Barra do Garças-MT

- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Endereço: Rua Primeiro de Maio, Centro, anexa ao Complexo Dom Bosco - Barra do Garças-MT.

- Secretaria Municipal de Educação.

Endereço: R. Primeiro de Maio, Centro, anexa ao Complexo Dom Bosco - Barra do Garças-MT.

ESCOLAS:

1. CMEB "Pe. Sebastião Teixeira de Carvalho"

Endereço: Rua C, nº 779, Vila Maria - Barra do Garças-MT

2. CMEB "Dona Delice Farias dos Santos"

Endereço: Rua Cristóvão de Jesus, s/n, São José - Barra do Garças-MT

3. CMEB "Waldiza Rego Flores Lopes"

Endereço: Rua Olívio Roberto Barbosa nº 639, Jardim Palmares - Barra do Garças-MT

4. CMEB "Helena Esteves"

Endereço: Av. Brasil, s/n, Jardim Nova Barra - Barra do Garças-MT

5. CMEB "Arlinda Gomes"

Endereço: Av. Principal, s/n, Jardim Ouro Fino - Barra do Garças-MT

6. Complexo Educacional Dom Bosco: CMEB "João Alves dos Santos"

Endereço: Rua 1º de Maio-S/N, Centro - Barra do Garças-MT

7. CMEB "Francisco Antonio Marcucci"

Endereço: Rua Germano Bezerra, nº 375 - Santo Antônio - Barra do Garças-MT

8. CMEB "Elizabeth Sanches Lacerda"

Endereço: Rua Cuiabá, s/n, Santo Antônio - Barra do Garças-MT



0102

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

9. CMEB "Moreira Cabral"

Endereço: Rua Jesus Pinto Resendê, s/n, Anchieta - Barra do Garças-MT

10. CMEB "Doralice Rosa de Oliveira Escolástico"

Endereço: Rua 27, s/n, Jardim Pitaluga - Barra do Garças-MT

11. CMEB "Castro Alves"

Endereço: Rua Dr. Jorge Ferreira, s/n, Distrito de Vale dos Sonhos.

12. CMEB "Marechal Rondon"

Endereço: BR 158, km 698, Rodovia Principal - Distrito de Indianópolis

13. CMEB "Ilda Magaiewsk"

Endereço: BR 158, km 700 - Distrito de Tabazul

14. CMEB "Miguel Sutil"

Endereço: Rua do Comércio, s/n - Distrito de Toricueje

15. CMEB "Euclides da Cunha"

Endereço: Rua Izaurina Abreu Luz, s/n - Distrito de Voadeira

16. CMEB Jardim Araguaia

Endereço: Rua B, 400, Jardim Araguaia - Barra do Garças-MT

17. CMEB Federico Toscani

Endereço: Rua Fidalgo, Quadra 427, Jardim Nova Barra Sul - Barra do Garças-MT

18. CAEE Profª Doralice Rosa De Oliveira Escolastico

Endereço: Rua 27, Jardim Pitaluga, Barra do Garças - MT

CRECHES

1. CMEI "Brigida da Silva Aguiar"

Endereço: Rua A, s/n, Jardim Araguaia - Barra do Garças-MT

2. CMEI "Carmina Santis Bosaipo"

Endereço: Rua Hum, nº 2324, Anchieta - Barra do Garças-MT

3. CMEI "Dom Geraldo Fernandes"

Endereço: Av. Marechal Rondon, nº 1915, Jardim das Mangueiras - Barra do Garças-MT

4. CMEI "Dona Delice Farias dos Santos"

Endereço: Rua Cristóvão de Jesus, s/n; São José - Barra do Garças-MT

5. CMEI "Esmeralda Gomes Carvalho"

Endereço: Rua 18 General Carneiro, nº 743, Santo Antônio - Barra do Garças-MT

6. CMEI "Izaurina Abreu Luz"

Endereço: Rua dos Garimpeiros, s/n, São Sebastião - Barra do Garças-MT

7. CMEI "Maurenice Santos Cordeiro"

Endereço: Rua Grande Universo, nº 2806, Nova Barra - Barra do Garças-MT

8. CMEI "Nelimaria da Fonseca Franco"

Endereço: Rua 21, s/n, Jardim Palmares - Barra do Garças-MT

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

AL
0103

9. CMEI "Profª. Elza Rodrigues da Silva -

Endereço: Rua Cruzeiro, s/n, Jardim Mangueiras - Barra do Garças-MT

10. CMEI Padre Daniel Badialle

Endereço: Rua Alpes, Sena Marques - Barra do Garças-MT

11. CMEI Professora Jô

Endereço: Rua J, Residencial Bom pastor - Barra do Garças-MT

12. Creche "Imaculada Conceição" CONVENIADA

Endereço: Rua Pe. Zefirino Agostini, nº 801, Vila Maria - Barra do Garças-MT

CMEB - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CMEI - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)

• Secretaria Municipal de Cultura.

Endereço: Centro Cultural Valdon Varjão: Av. Antônio Paulo da Costa Bilego, Porto do Baé - Barra do Garças-MT.

• Secretaria Municipal de Planejamento Urbanos e Obras.

Endereço: Rua: Carajás, nº 475, centro - Barra do Garças-MT.

• Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Endereço: Rua Carajás, 522, centro - Barra do Garças-MT.

• Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo.

Endereço: Avenida Antônio Cristino Cortes, nº 1042, Setor Dermat - Barra do Garças-MT.

• Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos.

Endereço: Avenida Antônio Cristino Cortes, nº 1042, Setor Dermat - Barra do Garças-MT.

• Procuradoria Geral do Município.

Endereço: Rua Carajás, 522, centro - Barra do Garças-MT.

• Gabinete do Prefeito.

Endereço: Rua Carajás, 522, centro - Barra do Garças-MT.

• Secretaria Municipal de Turismo.

Endereço: Rua Carajás, nº 522, Bloco IV, 1º andar, centro, Barra do Garças-MT - CEP: 78.600-970.

• Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial.

Endereço: Rua Vereador Manoel Brito, nº 869, Setor Sul II, Barra do Garças-MT - CEP: 78.600-108.

• Secretaria Municipal de Finanças.

Endereço: Rua Carajás, nº 522, centro sul, Barra do Garças-MT - CEP: 78.600-907.

• Secretaria Municipal de Administração.

Endereço: Rua Carajás, nº 522, centro sul, Barra do Garças-MT - CEP: 78.600-907.

• Secretaria Municipal de Saúde.

Unidades de Saúde:

1. Centro de Referência Regional em Especialidades - CRRES.

Endereço: Rua Xavantes, 55 (em frente ao Laboratório LabVita) - centro - Barra do Garças-MT.

2. Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF.

Endereço: Rua Carajás, nº 646, Setor Sul II - Barra do Garças-MT.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

AR
0104

3. Laboratorio Municipal Drº Arnulfo Cunha Coutinho
Endereço: Rua Xavante, Quadra 30, Lote 07, nº 785, Setor Sul I - Barra do Garças-MT.
4. Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck
Endereço: Av. Marechal Cândido Rondon, 2897 - Jardim Das Mangueiras - Barra do Garças-MT.
5. Centro Municipal de Zoonoses
Endereço: Parque Antônio Moraes (Grimalda), Bairro Anchieta - Barra do Garças-MT.
6. CAPS TM
Endereço: Rua Francisco Lira, nº 1470, Sena Marques - Barra do Garças-MT.
7. CAPS AD
Endereço: Rua General Carneiro, s/nº, Quadra 180, Vila Serrinha - Barra do Garças-MT.
8. Farmacia Básica
Endereço: Rua Carajás, nº 667 - Bairro Setor Sul II, Centro - Barra do Garças-MT.
9. UBS Ouro Fino
Endereço: Rua 29, s/nº, Quadra 40, Jardim Ouro Fino - Barra do Garças-MT.
10. UBS Vila Maria
Endereço: Rua Primavera, Quadra 131, Lote 01, nº 2961, Jardim Nova Barra - Barra do Garças-MT.
11. UBS Palmares
Endereço: Rua Sebastião Antônio de Carvalho, s/nº, Quadra 39, Lote 01, Bairro Jardim Palmares - Barra do Garças-MT.
12. UBS Nova Barra I
Endereço: Rua Frei Felipe, s/nº, Quadra 284, Lote 01 e 02, Bairro Jardim N. Barra - Barra do Garças-MT.
13. UBS Anchieta
Endereço: Rua 07, s/nº, Quadra 20, Lote 01, Bairro Anchieta - Barra do Garças-MT.
14. UBS Sena Marques
Endereço: Rua H, s/nº, Quadra 13B, Lote 28, Bairro Sena Marques - Barra do Garças-MT.
15. UBS Nova Barra II e Melhor Em Casa
Endereço: Rua Itapajós, s/nº, Quadra 517, Jardim Nova Barra - Barra do Garças-MT.
16. UBS Mangueira
Endereço: Rua Sul, s/nº, Quadra I, Lote Árcia, Bairro Jardim Amazônia II - Barra do Garças-MT.
17. UBS Centro
Endereço: Rua Primeiro de Maio, nº 102, Qd. 01, Lote 19, Bairro Cidade Velha - Barra do Garças-MT.
18. UBS São Sebastião
Endereço: Rua Moreira Cabral, nº 59, Quadra 04, Lote 10, Bairro São Sebastião II - Barra do Garças-MT.
19. UBS Santo Antonio I
Endereço: Rua Coronel Francisco Esteves, s/nº - Jardim Pitaluga - Barra do Garças-MT.
20. UBS Santo Antonio II
Endereço: Avenida Ana Lira, s/nº, Quadra Praça, Bairro União - Barra do Garças-MT.

21. UBS Santo Antonio III
Endereço: Rua José André Varjão, Quadra 179, Nº 01 – Santo Antonio - Barra do Garças-MT.
22. UBS São Benedito
Endereço: Rua Pio XII, s/nº, Quadra 16A, Lote 02, Bairro Setor Sul IV - Barra do Garças-MT.
23. UBS Piracema
Endereço: Rua Noberto Schwants, Quadra 16, Lote Area, Bairro Piracema - Barra do Garças-MT.
24. UBS Jardim Araguaia
Endereço: Rua Martinho Ferreira Guedes, Quadra A, Lote 01, Bairro Jardim Araguaia Cohab - Barra do Garças-MT.
25. UBS João Bento
Endereço: Rua Aristides Pina, s/nº, Quadra 01, Bairro Vila Maria Lucia - Barra do Garças-MT.
26. UBS Recanto Das Acácias
Endereço: Rua Dos Girassois, s/n, Bairro Recanto Das Acácias - Barra do Garças-MT.
27. Policlínica Waldemiro Rego Flores
Endereço: Rua F, Lote F, Bairro Vila Maria- Barra do Garças-MT.
28. Centro De Reabilitação – CER II
Endereço: Rua XV de Novembro, Quadra A, Lote 4, Setor Sul I - Barra do Garças-MT.
29. Secretaria de Saúde
Endereço: Rua Goiás, Quadra 19, Lote 05, Nº 615, Centro - Barra do Garças-MT.
30. Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24HS
Endereço: Rodovia Br 070 – Setor Industrial - Barra do Garças-MT.
31. UBS Indianapolis
32. UBS Voadeira
33. UBS Vale Dos Sonhos
34. UBS Toricócie
35. ECOPONTO – Depósito de Pneus Inservíveis
Endereço: Rua Laudelino Souza Santos, s/nº - Bairro Campinas - Barra do Garças-MT.

Horário de Execução: Da 7h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira ou de acordo com a necessidade de agendamento de manutenção para os finais de semana conforme acordado com a secretaria demandante.

5. Condições de recebimento dos serviços:

5.1. Para garantir que os serviços de manutenção dos aparelhos de ar condicionado nas secretarias do município de Barra do Garças sejam realizados com a devida qualidade e eficiência, as seguintes condições de recebimento dos serviços devem ser observadas:

5.1.1. **Inspeção Inicial:** Antes do início dos serviços, a empresa contratada deve realizar uma inspeção inicial dos aparelhos de ar condicionado para identificar o estado atual dos equipamentos e quaisquer necessidades imediatas de reparo ou substituição.

5.1.2. Execução Conforme Cronograma: A manutenção deve ser realizada conforme o cronograma acordado, sem atrasos injustificados. O cumprimento dos prazos estabelecidos é essencial para a aceitação dos serviços.

5.1.3. Funcionamento dos Equipamentos: Após a conclusão dos serviços, todos os aparelhos de ar condicionado devem ser testados para garantir que estejam funcionando corretamente e de acordo com as especificações do fabricante.

A operação eficiente e sem falhas dos equipamentos, é uma condição essencial para o recebimento dos serviços.

5.1.4. Limpeza e Organização: A empresa deve garantir que todas as áreas de trabalho sejam deixadas limpas e organizadas após a conclusão dos serviços. Qualquer detrito ou material usado durante a manutenção deve ser removido adequadamente.

5.1.5. Garantia de Serviço: Os serviços realizados devem ter uma garantia mínima de 30 dias. Durante este período, qualquer problema identificado relacionado à manutenção realizada deve ser corrigido pela empresa sem custo adicional.

5.1.6. Atendimento a Normas e Regulamentações: Todos os serviços de manutenção devem estar em conformidade com as normas e regulamentações vigentes, incluindo aquelas relacionadas à segurança e ao meio ambiente.

5.1.7. Ao observar essas condições, o município de Barra do Garças assegura que os serviços de manutenção dos aparelhos de ar condicionado são recebidos com a qualidade e eficiência necessárias, garantindo o conforto e a funcionalidade das secretarias municipais.

6. Da forma de garantia:

6.1. A empresa contratada deverá oferecer garantia dos serviços de manutenção corretiva e preventiva realizados por todo o período contratual, bem como das peças utilizadas, substituindo-as sem custos as que utilizar e apresentarem defeitos, e ainda corrigir quaisquer problemas decorrentes de serviços prestados que apresentem falhas durante o prazo legal da garantia.

6.2. A garantia deve incluir atendimento técnico prioritário para resolver eventuais falhas que possam surgir durante o período de garantia estipulado, assegurando a continuidade do funcionamento adequado dos aparelhos de ar condicionado.

6.3. Garantia legal das peças e serviços: A empresa contratada deve oferecer uma garantia mínima de 90 dias para peças e todos os serviços de manutenção realizados. Este período é estabelecido em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990), que determina a garantia mínima para serviços e produtos fornecidos.

7. Prazo para Realização da Manutenção dos Aparelhos de Ar Condicionado

7.1. Para assegurar que as atividades das secretarias do município de Barra do Garças não sejam prejudicadas, a empresa contratada deve cumprir os seguintes prazos para a manutenção dos aparelhos de ar condicionado:

7.1.1. Manutenção Preventiva:

- ✓ **Frequência:** A manutenção preventiva deve ser realizada trimestralmente, conforme cronograma previamente acordado com a administração pública.
- ✓ **Duração:** Cada sessão de manutenção preventiva deve ser concluída em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- ✓ **Horário de Execução:** Sempre que possível, as manutenções devem ser realizadas fora do horário de expediente ou em períodos de menor fluxo, para minimizar interrupções nas atividades dos órgãos.

7.1.2. Manutenção Corretiva:

- ✓ Resposta a Solicitações: A empresa contratada deve atender às solicitações de manutenção corretiva em até 24 horas após a notificação do problema.
- ✓ Tempo de Resolução: A resolução de problemas e reparos deve ser concluída em até 48 horas após o início da intervenção.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Para a medição do objeto, sendo o caso de cronograma de execução, este será anexo do instrumento/contrato e deverá ser observado no processo de fiscalização.

8.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

- a) número do instrumento substitutivo/contrato ou número do empenho;
- b) número do processo;
- c) número da licitação;

8.3. A empresa detentora, durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada pelo órgão gerenciador, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133, de 2021.

8.5. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

8.5.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do órgão gerenciador.

8.5.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o órgão gerenciador deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto a sua inadimplência, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

8.5.3. Persistindo a irregularidade, o órgão gerenciador, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

8.6. A empresa detentora deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.

8.7. DO PAGAMENTO:

8.7.1. O pagamento, decorrente do objeto da Ata de Registro de Preço, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação.

8.7.2. O documento de cobrança da empresa detentora será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela empresa detentora.

8.7.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7.4. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o órgão gerenciador, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a o Gerenciador.

8.7.4.1 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7.5. O órgão gerenciador da Ata, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.7.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Detentora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.7.7. O Gerenciador da Ata, efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à empresa detentora, na forma da legislação aplicável.

8.7.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a detentora:

8.7.8.1. não produziu os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

9. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO/ATA

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. O fiscal de contrato/ata desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato/ata, o Município desenvolveu o Plano Básico de Fiscalização, inserindo as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item "gerenciamento de riscos" do relatório do estudo técnico.

9.3. O Plano Básico de Fiscalização -- PBF, consta transcrito integralmente do ETP e se este foi dispensado na presente contratação, os interessados poderão consultar o endereço eletrônico abaixo para acesso às disposições do processo de fiscalização (equipe de fiscalização, forma de recebimentos provisório/definitivo, notificação, dentre outros), não podendo a empresa detentora alegar desconhecimento do PBF, constando o instrumento publicado no sítio oficial do município, no link: <https://www.barradogarcas.mt.gov.br/fotos_licitacao/921.pdf>

9.4. Para a efetividade e eficiência da execução da ARP, o detentor deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato, e dever também manter atualizado o contato eletrônico, haja vista que a comunicação entre a equipe de fiscalização e o preposto poderá se dar principalmente através de e-mail, sendo de responsabilidade da empresa detentora manter o endereço eletrônico atualizado.

9.5. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão do item "Do Gerenciamento de Riscos" no relatório do ETP, se for o caso, e na minuta da Ata/Contrato.

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento de menor preço por LOTE.

10.2. Das Exigências de Habilitação:

10.2.1. Dos Documentos de Habilitação específicos para a contratação:

a) Ato Constitutivo

10.2.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo

da Junta Comercial da respectiva sede ou;

10.2.3. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

10.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

10.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.2.6. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br, ou;

10.2.7. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b) Prova de Inscrição no CNPJ;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, (negativa/positiva com efeito negativa) incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, (negativa/positiva com efeito negativa) mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

h) Certidão Negativa de Falência/recuperação judicial autor/réu, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

i) Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);

j) DECLARAÇÕES:

10.2.8. Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo ANEXO III;

10.2.9. Declaração do Anexo IV - Conforme modelo de declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;

10.2.10. Declaração do Anexo V - Conforme modelo de declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;

10.2.11. Apresentação de atestado de capacidade técnico-operacional em nome da licitante, comprovando

a realização de serviços com características similares ao objeto desta licitação e comprovação técnica-profissional do responsável técnico para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

10.2.12. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.T (Ministério Público de MT), para apuração, se possível, de prática delituosa;

11.DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1.O valor total estimado da contratação é **R\$ 1.965.451,03 (um milhão novecentos sessenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e três centavos)**, que foi apurado em pesquisa de mercado.

12.DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1.Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

12.2. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do detentor da ata, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

12.3.A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

12.4.Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

12.5.Será permitida à Administração a negociação com o detentor da ata ou a extinção da ARP sem ônus para qualquer das partes.

12.6.A formalização do termo aditivo é condição para a execução pelo detentor da ata das prestações determinadas pela Administração no curso da execução da ARP/contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

12.7.No caso do disposto do subitem 9.1., a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

12.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO DETENTOR DA ATA

13.1.Os direitos e obrigações do órgão gerenciador, do detentor da ata e dos órgãos e entidades participantes são aqueles que estão previstos na Ata de Registro de Preço.

13.2.Celebrado instrumento que se utilizará em decorrência da ARP, os órgãos e/ou entidades participantes passam a ser designados como "Contratantes" e o detentor da ata como "Contratado", e estão sujeitos as obrigações descritas na respectiva Ata de Registro de Preços.

12.DA ADESAO À ATA POR “NÃO PARTICIPANTES”

12.1.Durante a sua validade, a Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não participante do procedimento, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos nos §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei 14.133, de 2021.

14.DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1.Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei 14.133, de 2021, conforme estabelecido no Edital e Instrumento Contratual.

Barra do Garças-MT, 03 de junho de 2024.



Marcos da Silva
Gerente de Licitação



0140

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO DE CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças de aparelhos de ar condicionado para Secretarias do Município de Barra do Garças-MT.

A especificação técnica do objeto da contratação possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, por isso é considerado um objeto comum, não enquadrado no conceito de objeto de luxo, definido no Decreto nº 5383/2024.

Barra do Garças-MT, 03 de junho de 2024.

Marcos da Silva
Gerente Licitação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

0141

**DECLARAÇÃO DE USO DE MINUTA PADRONIZADA OU JUSTIFICATIVA DE
NÃO UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS**

DECLARAÇÃO

☒ Para fins do disposto no § 2º do art. 19, da Lei 14.133, de 2021, **JUSTIFICO A NÃO UTILIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS ABAIXO.**

☒ ETP

☒ TR

Tendo em vista que:

☒ O município ainda está desenvolvendo modelos do instrumento para a padronização gradativa no processo de implantação da NLL, não constando ainda modelo padronizado dos instrumentos destacados.

☐ Em razão do objeto ser especial e requerer a inserção de itens para atender a especificidades verificadas no planejamento, de forma que foram inseridas ou retiradas disposições que despadronizaram o instrumento de uso ordinário do órgão.

☐ outra justificativa:

Tem-se no presente momento, que a não utilização do instrumento de planejamento padronizado, não afeta ou prejudica a realização da contratação, posto que a sua formalização foi atentamente elaborada.

Por ser verdade, dou fé.

Barra do Garças/MT, 03 de junho de 2024.

Marcos da Silva
Gerente Licitação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

AL
0142

CERTIDÃO DE LIMITE DE DISPÊNDIO

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças de aparelhos de ar condicionado para Secretarias do Município de Barra do Garças-MT.

Certifico para os fins de aferição de limites, com base no artigo 75, § 1º da Lei 14.133, de 2021, que na presente contratação foi observado o somatório do dispêndio no exercício financeiro e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Barra do Garças-MT, 03 de junho de 2024.

Marcos da Silva
Gerente Licitação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

0143

ENCAMINHAMENTO AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA FASE INTERNA

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos ar condicionado para atender as necessidades das Secretarias do Município de Barra do Garças-MT.

(X) Para a instrução de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, juntamos os referidos documentos, sendo estes:

- Processo de Compra
- Solicitação
- Solicitação de Demanda – SD
- Portarias/Normativos
- Declaração Recurso Orçamentário
- ETP
- TR
- Orçamentos
- Mapa de Pesquisa de Preço
- Cotação
- Certidão de Classificação do Objeto
- Certidão Limite de Dispendio
- Declaração de Minuta Padronizada

Barra do Garças/MT, 04 de junho de 2024.

Marcos da Silva
Gerente Licitações



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

0144

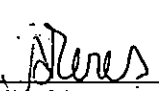
RECEBIMENTO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA FASE INTERNA

Recebido em: 04/06/2024.

Após analisado o documento de formalização da demanda, verificamos:

- ☒ - Que a demanda está apta ao prosseguimento para a **elaboração do Edital**.
- ☐ - Que o objeto precisa ser melhor especificado/detalhado ou corrigido para que não se caracterize produto de categoria de luxo nos termos do Decreto Municipal n.º 5.383/2023. Encaminhe-se ao setor/departamento requisitante para as devidas correções na descrição do produto ou justificativa para aquisição de produto de luxo (na SD).
- ☐ - Que a contratação não está prevista no PAC, devendo ser restituída à Unidade Demandante para as providências pertinentes.
- ☐ - Restituo a presente SD ao setor/servidor demandante para as correções abaixo descritas:

Barra do Garças/MT, 06 de junho de 2024.


ALESSANDRA PERES

Agente de Contratação Fase Interna
Portaria 21.278/2024